

Comissão Coordenadora do Curso de Informática Biomédica: Nina Hirata Silva, como representante e Carlos Eduardo Capelini Eli Lopes, como suplente.

Comissão Coordenadora do Curso de Medicina: Isabela Silveira Teixeira, como representante; Fábio Celeste de Oliveira, como suplente.

Comissão Coordenadora do Curso de Nutrição e Metabolismo: Maria Elisa do Carmo Venegas, como representante e Maria Beatrix Stern, como suplente.

Comissão Coordenadora do Curso de Terapia Ocupacional: Gabriela Zimmermann Silva, como representante.

Conselho Diretor do Centro de Medicina Legal – Cemel: Vanderson Mayron Granemann Antunes, como representante.

Conselho Deliberativo do Centro de Atenção Primária e Saúde da Família e Comunidade: Vanderson Mayron Granemann Antunes, como representante.

Conselho Deliberativo do Centro Integrado de Emergências em Saúde: Marcelo Serafim Jorge: 185 votos, como representante e Vanderson Mayron Granemann Antunes, como suplente.

Centro de Avaliação em Ensino de Graduação: Caroline Cristina Giacomelli e Luis Felipe da Luz Paiva Costa, como representantes.

Comissão Coordenadora dos Laboratórios de Anatomia, Subordinada à Comissão Coordenadora do Laboratório Multidisciplinar: Ricardo Ribeiro Correa Filho, como representante; todos com mandato de um ano, a contar de 11-06-2020.

Retificação do D.O de 04-04-2020

No Edital de abertura de inscrições para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino no 2º semestre de 2020, nas disciplinas da Graduação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, aos alunos de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, na Seção I, página 43, diante da Circular PAE 01/2020 de 11-05-2020, devido a pandemia por Covid-19, alteram-se, excepcionalmente, os prazos em: Item 1.3.2.4:

Onde se lê: É desenvolvida exclusivamente em disciplinas da graduação com carga horária de 6 horas semanais durante 5 meses. No 2º semestre de 2020 a EESD terá início em 01 de julho e término em 30 de novembro;

Leia-se: É desenvolvida exclusivamente em disciplinas da graduação com carga horária de 6 horas semanais durante 5 meses. No 2º semestre de 2020 a EESD terá início em 01 de agosto e término em 31 de dezembro;

Item 5.4

Onde se lê: A divulgação da classificação será informada no site <http://cpq.fmrp.usp.br/alunos/pae> em "Etapa de Estágio Supervisionado em Docência" e está prevista para 23-06-2020.

Leia-se: A divulgação da classificação será informada no site <http://cpq.fmrp.usp.br/alunos/pae> em "Etapa de Estágio Supervisionado em Docência" e está prevista para 27-07-2020.

Item 5.5

Onde se lê: Após divulgação da classificação, o aluno deverá entregar pessoalmente na Seção de Pós-Graduação da FMRP/USP (rua Pedreira de Freitas, casa 2), até às 16h do dia 29-06-2020, duas vias do Termo de Compromisso (Impressas do Sistema Janus) assinadas somente no campo destinado ao estagiário. Caso não entregue o Termo de Compromisso antes do início do estágio, o mesmo será cancelado. Excepcionalmente, caso ainda se encontrar instauradas as medidas de isolamento por conta do Covid-19, será aceita a entrega por email, a isisleme@fmrp.usp.br, a cópia digitalizada do Termo de Compromisso devidamente assinado.

Leia-se: Após divulgação da classificação, o aluno deverá entregar na Seção de Pós-Graduação da FMRP/USP (rua Pedreira de Freitas, casa 2), até às 16h do dia 30-07-2020, duas vias do Termo de Compromisso (Impressas do Sistema Janus) assinadas somente no campo destinado ao estagiário. Caso não entregue o Termo de Compromisso antes do início do estágio, o mesmo será cancelado. Excepcionalmente, caso ainda se encontrar instauradas as medidas de isolamento por conta do Covid-19, será aceita a entrega por email, a isisleme@fmrp.usp.br, a cópia digitalizada do Termo de Compromisso devidamente assinado.

Item 7.1

Onde se lê: O aluno participante da EESD deverá entregar obrigatoriamente o "Relatório do Estagiário" e a "Ficha de Avaliação" do Supervisor (modelos disponíveis no site <http://cpq.fmrp.usp.br/alunos/pae>), preenchidos e assinados, contendo todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, no período de 01 a 08-12-2020.

Leia-se: O aluno participante da EESD deverá entregar obrigatoriamente o "Relatório do Estagiário" e a "Ficha de Avaliação" do Supervisor (modelos disponíveis no site <http://cpq.fmrp.usp.br/alunos/pae>), preenchidos e assinados, contendo todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, no período de 04 (quatro) a 12 (doze) de janeiro de 2021.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Portaria CD-HU-4, de 01-06-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo, junto ao Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo

O Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - a escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto ao Conselho Deliberativo do Hospital Universitário, referido o artigo 6º, item III, do Regimento do HU, será processada em uma única fase.

Artigo 2º - o representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos, dentre eles, pelos representantes dos servidores técnicos e administrativos nas Congregações de todas as Unidades da USP.

Artigo 3º - A comissão eleitoral será composta por um presidente e dois membros, indicados pelo Superintendente do Hospital Universitário.

Artigo 4º - a eleição será realizada no dia 26-06-2020, das 9h às 16h, pelo voto direto e secreto dos representantes das Congregações e será por meio eletrônico.

Da inscrição:

Artigo 5º - a inscrição, formulada através de requerimento, será recebida no e-mail do Serviço de Pessoal do HU, a partir da data de publicação desta Portaria, até às 17h do dia 16-06-2020, mediante autodeclaração de que o candidato é servidor em exercício e representante eleito da Congregação de sua Unidade, o que será posteriormente confirmado junto à Assistência Acadêmica da Unidade de lotação do candidato inscrito.

§ 1º - na declaração referida no artigo 5º deve conter o período do mandato.

§ 2º - em razão da pandemia, as inscrições serão feitas por e-mail (da-3@hu.usp.br).

§ 4º - os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Universitário;

§ 5º - o quadro dos candidatos inscritos será afixado no 1º andar do Hospital Universitário, junto ao Serviço de Pessoal;

§ 6º - recursos serão recebidos no Serviço de Pessoal do Hospital Universitário até o dia 22-06-2020, e serão decididos pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Da votação

Artigo 6º - a votação obedecerá as seguintes normas:

I – a votação será realizada de forma eletrônica;

II – a identificação de cada votante será feita mediante informação do número de crachá funcional;

III – não será permitido voto por procuração.

Da apuração:

Artigo 7º - a apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação;

Artigo 8º - terminada a apuração será elaborada ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente e mesários, nela constando local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores, de votantes e ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

§ 1º - os votos e a ata serão encaminhados para a secretaria do Conselho Deliberativo, que deverá proceder seu arquivamento.

Artigo 9º - será considerado eleito o servidor técnico e administrativo mais votado, sendo o segundo mais votado seu suplente.

§ 1º - do resultado da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis após a publicação dos nomes dos eleitos no Diário Oficial.

§ 2º - o recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado no Serviço de Pessoal do HU, por e-mail, e será decidido pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 10º - em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de serviço na USP;

II – o servidor com mais idade.

Artigo 11º - os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Contrato

Processo: 2020.1.504.62.0

Contratante: Hospital Universitário da USP

Contratado: Mult Med Equipamentos Hospitalares Ltda

Pregão - Registro de Preços: 060/2020

Contrato de comodato: 003/2020

Objeto: Contrato objetivando o fornecimento em comodato de Equipamento de terapia respiratória de alto fluxo – 10 unidades.

Data da assinatura: 28-05-2020.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Extrato de Convênio

Processo: 20.1.244.76.9

Participes: USP/FSC e Pontifícia Universidad Católica de Chile (PUC-Chile)

Objeto: Estabelecimento das condições de Propriedade Intelectual decorrentes do projeto Fapesp 2019/13259-9

Vigência: 03 anos

Data da Assinatura: 26-05-2020

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 20.1.215.21.1

Interessado: Pluri Serviços Ltda

Empenho: 307904/2020

INSTITUTO DE QUÍMICA

Portaria IQ 6, de 29-5-2020

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação, Comissão de Pós-graduação, Comissão Coordenadora do Programa de Química, Comissão Coordenadora do Programa de Bioquímica, Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional, Comissão de Pesquisa, Conselho do Departamento de Bioquímica, Conselho do Departamento de Química Fundamental.

O Diretor do Instituto de Química baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação processar-se-á nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 4 de agosto de 2020, das 09h30 às 16 h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- e-mail desatualizado;
- não recebimento da senha de votação via e-mail;
- dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta paritariamente por 02 docentes e 02 discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os atuais representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- Congregação (Ver Artigo 45, VIII do Estatuto):
 - 03 representantes discentes e respectivos suplentes.
- Comissão de Pós-graduação
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
- Comissão Coordenadora do Programa de Química
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
- Comissão Coordenadora do Programa de Bioquímica
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
- Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
- Comissão de Pesquisa
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
- Conselho do Departamento de Bioquímica
 - 01 representante discente e respectivo suplente.
- Conselho do Departamento de Química Fundamental
 - 01 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 h do dia 20-07-2020, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, às 16 h do dia 21-07-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 24-07-2020. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16 h do dia 27-07-2020.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 3 de agosto de 2020, às 15 h, permitida a presença de interessados.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica do Instituto de Química encaminhará aos eleitores, no dia 4 de agosto de 2020, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 04-08-2020, na Assistência Acadêmica do IQ-USP, das 16 às 18 h.

Artigo 11 - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição em formato eletrônico será divulgada na página da Unidade, no dia 5 de agosto de 2020, às 16 h.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16 h do dia 10-08-2020, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 18 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade em 11-08-2020.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

Comunicado

Ato de Suspensão de Termo de Permissão de Uso
Pelo presente ato ficam Suspensos, pelo período de 01-06-2020 a 31-08-2020, os Termos de Permissão de Uso de Espaços para o Comércio de Alimentos em Áreas do Campus da Capital da Universidade de São Paulo (Processo 2017.1.358.49.3):

TPUSP 01/2017 – PUSP-C
Contratada – RAINHA DATAPIOCA - CNPJ 28.014.261/0001-80

TPUSP 02/2017 – PUSP-C
Contratada – BARRIGA DE LONTRA - CNPJ 28.165.427/0001-69

TPUSP 03/2017 – PUSP-C
Contratada – TREM BÃO - CNPJ 28.156.852/0001-91

TPUSP 04/2017 – PUSP-C
Contratada – MERCADO DA FAMÍLIA JS LTDA. - EPP - CNPJ 24.453.134/0001-26

TPUSP 05/2017 – PUSP-C
Contratada – PAIS E FILHOS LANCHES - CNPJ 28.019.042/0001-93

TPUSP 06/2017 – PUSP-C
Contratada – GRANBOM - CNPJ 20.172.767/0001-05

TPUSP 07/2017 – PUSP-C
Contratada – DORINHA BUFFET SALGADOS E DOCES ME - CNPJ 11.203.308/0001-50

TPUSP 08/2017 – PUSP-C
Contratada – MEGAA LANCHES - CNPJ 28.011.916/0001-66

TPUSP 09/2017 – PUSP-C
Contratada – DOKI DOKI JAPANESE FOOD - CNPJ 27.942.741/0001-48

TPUSP 10/2017 – PUSP-C
Contratada – LANCHONETE A RAINHA DAS SALADAS LTDA. ME - CNPJ 61.246.419/0001-12

TPUSP 11/2017 – PUSP-C
Contratada – URBAN EATS - CNPJ 23.062.420/0001-06

TPUSP 12/2017 – PUSP-C
Contratada – CANDY TRUCK COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. ME - CNPJ 20.506.105/0001-24

TPUSP 13/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO ARNALDO – BIG DOG - CNPJ 26.487.412/0001-91

TPUSP 18/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 19/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 20/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 21/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 22/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 23/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 24/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 25/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 26/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 27/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 28/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 29/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 30/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 31/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 32/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 33/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 34/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 35/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

TPUSP 36/2017 – PUSP-C
Contratado – HOT DOG DO CÍCERO - CNPJ 29.249.027/0001-02

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR-66, de 01-06-2020

Altera o Anexo I da Resolução GR 55/2020, que dispõe sobre o acesso às informações confidenciais e às dependências da Universidade, utilização de infraestrutura, como laboratórios, equipamentos e outros para desenvolvimento e execução de projeto de pesquisa em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19)

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Termo de Responsabilidade do Anexo I da Resolução GR 55/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: "Anexo I – Termo de Responsabilidade"

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Anexo I – Termo